



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2018

Termo aditivo de prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 001/2018, celebrado entre o Município de Quissamã e a Sociedade Beneficente Caminho de Damasco, para os fins abaixo especificados.

O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.505.027/0001-60, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Conde de Araruama, n.º 425, Bairro Centro, Quissamã/RJ e a **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO - SBCD**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.211.585/0001-15, estabelecida na Rua Gabriela, n.º 144, Garça, São Paulo/SP, Garça/SP, através de seu representante legal, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 13.019/2014, art. 36 do Decreto Municipal n.º 2.603/2018 e cláusula 13.^a do instrumento da parceria, em consonância com os pareceres da Controladoria e Procuradoria-Geral acostados ao processo administrativo tombado sob o n.º 13.028/2018, pactuam nos termos abaixo expostos:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Com fundamento nos artigos 55 da Lei n.º 13.019/2014; 36 do Decreto Municipal n.º 2603/2018, cláusula 13.^a do instrumento da parceria e requerimento expresso da entidade parceira para prorrogação, o presente instrumento jurídico de aditivo tem como escopo a



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 001/2018, viabilizando às condições necessárias à execução do Plano de Trabalho.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – a Parceria finda no dia 29 de junho de 2019, conforme item n.º 6.1, da cláusula sexta do Termo de Colaboração n.º 001/2018;

2.2 – Conforme previsão legal, bem como no Termo de Colaboração n.º 001/2018, a parceria realizada entre a edilidade e a entidade fica prorrogado por mais igual período correspondente a 06 (seis) meses, compreendendo os dias 30/06/2019 a 29/12/2019, nos termos do item n.º 6.1 da cláusula sexta.

Cláusula Terceira – Do Plano de Trabalho e do Valor

3.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n.º 001/2018.

3.2 – Fica mantido o valor mensal de R\$ 2.486.443,33 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

Cláusula Quarta – Da Rescisão

4.1 – Além das causas de rescisão previstas na cláusula décima segunda do Termo de Colaboração n.º 001/2018, ratifica-se que o presente aditivo poderá ser rescindido com a conclusão do processo de seleção do Chamamento Público n.º 001/2018, devendo ser a parceira comunicada previamente com 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se a à execução integral de um mês/calendário.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

JUSTIFICATIVA: A necessidade da prorrogação da vigência da parceria por igual período, conforme revisão do item n.º 6.1 do Termo de Colaboração n.º 001/2018, dá-se pela não conclusão do processo de seleção do Chamamento Público n.º 001/2018, nos autos do processo administrativo tombado sob o n.º 5934/2017.

E por ser esta a expressão de vontade dos parceiros, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Quissamã, 24 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ – Secretaria Municipal de Saúde

SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO